Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1393 de 21/09/1996

LEI Nº 1.494

DATA: 19 de setembro de 1996.
SÚMULA: Substitui imóvel doado ao **Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pato Branco** através da Lei nº 1.225, de 22 de junho de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição do imóvel cuja doação para o **Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pato Branco,** inscrito no CGC/MF sob nº 80.872.310/0001-35, foi autorizada pela Lei nº 1.225, de 22 de junho de 1993, pelo lote número quatro (4) da quadra número trezentos e oitenta e quatro (384), com área de setecentos e vinte e oito metros quadrados (728,00m²), sem benfeitorias, objeto da Matrícula número vinte e sete mil e setecentos e dez (27.710) do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam revigoradas especialmente as condicionantes previstas no parágrafo único, incisos, I, II, IV e V do artigo 1º da Lei nº 1.225, de 22 de junho de 1993, que autorizou a doação de imóvel ao Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pato Branco, objeto da presente substituição.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de setembro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL